



PREFEITURA DE
IBARETAMA



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

PROCESSO Nº: 2023/04.26.02-DC.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA FINAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES (DESKTOPS E NOTEBOOKS) E MONITORES, RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. APROVAÇÃO.

01) DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, Computadores (Desktops e Notebooks) e Monitores, Recarga de Tonner e Cartuchos, para atender as demandas das Diversas Unidades Administrativas do município de Ibaratama-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos, todavia, agora em momento posterior a condução do certame pelo Pregoeiro, a qual pleiteia a presente resposta.

Os autos iniciais foram regularmente formalizados, conforme parecer já fixado nos autos. Agora, encontram-se ainda instruídos com os seguintes documentos no que importa a presente análise:

- a) Registros de Propostas de Preços Iniciais;
- b) Relatórios de Lances Eletrônicos;
- c) Documentos de Habilitação;
- d) Ata da Sessão;
- e) Termo e Extrato de Julgamento e resultado da Licitação;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Geral do Município, para a análise prévia dos aspectos jurídicos quanto ao julgamento da licitação, na forma da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Comissão Permanente de Pregão da legalidade dos atos administrativos praticados na fase final - julgamento da licitação.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

02) DO FUNDAMENTO

Percebe-se que o Pregoeiro junto a sua equipe de apoio, seguiu rigorosamente o Edital definitivo do processo, sendo este a Lei interna do processo, na qual a comissão encontra-se estritamente ligada, assim, não havendo qualquer divergência e aceite as cláusulas e condições neste estabelecido, o mesmo torna-se vinculativo entre as partes.

Registraram propostas no sistema eletrônico as seguintes empresas para o certame:

- 1) FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI
- 2) R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI
- 3) DIGIPAPER COMÉRCIO E EVENTOS EIRELI - ME
- 4) I4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA
- 5) M V DA SILVA INFORMATICA
- 6) B.N.FREITAS LTDA
- 7) MARCEL PINHEIRO LANDIM
- 8) MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

Ultrapassado a fase de acolhimentos das propostas, o Pregoeiro, junto à equipe de apoio, analisara e verificou as Propostas de Preços dos participantes, e após, proferiram o respectivo resultado, conforme determina o Edital. Em seguida, passou-se para a fase de lances, na qual se obteve os preços mais vantajosos para a administração.

Os valores apresentados tiveram como parâmetro, o critério de julgamento adotado em contraponto ao orçamento básico estipulado pelo setor de compras do município de IBARETAMA/CE.

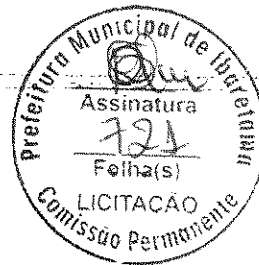
Após a análise dos preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, verificaram os documentos de habilitação dos licitantes vencedores, conforme reza o edital. No mais, todo o rito do certame, parece ter seguido àquilo previsto no edital.

O Pregoeiro e os membros transpareceram os resultados por meio de fixação do resultado em termo, conforme demonstra o processo, explicitando a publicidade nos autos, com os seguintes resultados: As empresas: **01- FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **14.177.574/0001-44**, é vencedora para os Lotes: I e II; no valor de: **R\$ 361.197,80** (Trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) e a empresa **02- DIGIPAPER COMÉRCIO E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **05.848.835/0001-10**; para o Lote: III; no valor de: **R\$ 47.000,00** (Quarenta sete mil reais). Perfazendo o valor global de: **R\$ R\$ 408.197,80** (Quatrocentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos). Esse é o Resultado apresentado pela Comissão de Pregão.



PREFEITURA DE
IBARETAMA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



03) DA CONCLUSÃO

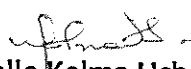
Conforme o exposto, o julgamento realizado encontra-se aprovado, no tocante aos aspectos jurídicos abordados e ao cumprimento ao Edital de origem, conforme demonstra toda a documentação acostada aos autos do procedimento licitatório, bem como, pelo cumprimento de das exigências legais basilares.

Todavia, nesta esfera posterior, cabe tão somente a autoridade competente a apreciação do mérito quanto a homologação ou não do resultado do processo licitacional, devendo, sob ótica, ser levado em conta na análise as peculiaridades do processo, a conveniência administrativa, o interesse público, a legalidade e, ainda, a discricionariedade afeita a autoridade demandante do processo.

É o parecer.

S.M.J.

IBARETAMA/CE, 10 de AGOSTO de 2023.


Marcelle Kelma Uchoa Pinheiro Sindeaux
OAB nº 44801
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO